



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



## LEI N.º1841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE PRODUTIVIDADE RELATIVA A INCENTIVOS AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DO ENSINO, ALOCADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO FUNDEB, A SEREM INCLUIDOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.”**

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal de São Gotardo, autorizado a conceder produtividade aos demais profissionais do Ensino em efetivo exercício de suas atividades em ensino básico público, correspondente ao exercício de 2009, nos termos estabelecidos por esta Lei;

**Art. 2º**- O valor da produtividade de que trata esta Lei será de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser destinada aos demais profissionais no total de 86 (oitenta e seis) servidores do Ensino, constante na folha de pagamento de Dezembro de 2009, relativo aos 40% (quarenta por cento) do FUNDEB;

**Art. 3º**- Não terão direito a produtividade os demais profissionais do Ensino Municipal, que não estiverem em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público;

**Art. 4º**- A produtividade de que trata esta Lei, sob nenhuma alegação serão incorporadas ao vencimento dos demais profissionais beneficiados;

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da perante Lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.01.12.361.0114.2.0233.319004.01

02.08.01.12.361.0114.2.0233.319011.99

02.08.01.12.361.0114.2.0233.319013.01

02.08.01.12.361.0114.2.0233.319016.01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



02.08.01.12.365.0114.2.0304.319004.01

02.08.01.12.365.0114.2.0304.319011.99

02.08.01.12.365.0114.2.0304.319013.01

**Art. 6º**- Incidem sobre a produtividade todos os descontos previstos em Lei;

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, de 18 de dezembro 2009.

**Edson Cezário de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

